



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2018
INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2018.

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato**, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

Data de Realização: 19/12/2018

Horário: 10h00min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 243.903,54(Duzentos e quarenta e três mil e novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas e incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por lote**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data da Sessão

Início do Recebimento da Proposta 10/12/2018 às 08hs:00min	Fim do Recebimento da Proposta 19/12/2018 às 08hs: 00min
Análise da Proposta 19/12/2018 às 08hs: 05min	Início da Sessão 19/12/2018 às 10hs: 00 min.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites:
www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98468-9845/3688-8020**;

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654-Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato**, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante **TERMO DE REFERÊNCIA N. 62/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES.

LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN TCE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA	0005362	37	LT	3.000	19,5600	58.680,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR						
02	DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR LÍQUIDO - SUAVEMENTE PERFUMADO, À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, DE BAIXO PODER ESPUMANTE, ASSEGURANDO AÇÃO MECÂNICA INTEGRAL, PH ENTRE 12 A 14. EFETIVOS A BAIXAS TEMPERATURAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS E SUJIDADE LEVES E PESADAS. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA COM EXCELENTE AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS E FERRUGINOSAS. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR.	139042-2	37	LT	2.400	19, 6633	47.191,9200
03	ALVEJANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E ÁGUA. ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO - 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25°C): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO PRODUTO, TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO, BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A	00022285	37	LT	3.000	18, 5699	55.709,7000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LT. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009, ANVISA. RDC º 40 DE 5 DE JUNHO DE 2008, E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR (ESTE PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR, EXCLUINDO O DESINFETANTE DE AREA ALIMENTÍCIA).						
04	NEUTRALIZADOR HOSPITALAR LÍQUIDO- COM SEQUESTRANTES DE FERRO, QUE DEVOLVA A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS, NEUTRALIZANDO O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES, E QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRINCÍPIO ATIVO: PH 4 A 6, AGENTE REDUTOR E COADJUVANTES, ODOR CARACTERÍSTICO. RENTABILIDADE 1 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 L. E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR	149754-5	37	LT	2.400	18,2633	43.831,9200
05	AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, PROMOVENDO MACIEZ, COM PERFUME AGRADÁVEL, TENSOATIVOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE CONSERVE A TONALIDADE, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO: PH: 3,0 A 5,0 , LÍQUIDO, COR CLARA. RENTABILIDADE 2 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE	1902776	37	LT	3.000	12,8300	38.490,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

<p>SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR.</p>					
<p>VALOR TOTAL R\$ 243.903,54 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)</p>					

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

- a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico:** bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. Lei nº10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº9.488/2018

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.blcompras.org.br;

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

7.8 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.9 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.10 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.8 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.14 Em relação a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018
ABERTURA DIA:19/12/2018 -10hs :00min. HABILITAÇÃO E/OU
PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

11.1.1 No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.5.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2.2 Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) Municipal: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.5.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.2.4 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.5.2.5 Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

11.5.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.5.3 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.5.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.5.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.4.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.4.3 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.5.4.4 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.5.4.5 As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.5.4.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.5.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.5.4.8 Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.7. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

11.7.1. Fichas Técnicas do produto para serem avaliadas e aprovadas deverão ser encaminhadas ao responsável Técnico da Lavanderia do HPSM/VG;

11.7.2. Registro ou Notificação dos produtos na ANVISA de acordo com as RDCs 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976;

Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

11.7.3. Registro no Diário Oficial;

11.7.4. Cópia da publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial da União DOU (art. 13, RDC 59/2010). Obs: Para o desinfetante, a documentação deverá obrigatoriamente mencionar a finalidade de Desinfetante para Roupas Hospitalares. Quanto a indicação de uso dos desinfetantes, com finalidade uso ambiente hospitalar, devem ser de uso profissional (parágrafo único, art. 19, RDC 59/2010);

11.7.5. Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010);



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

11.7.6. FISPQ's – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, os produtos na categoria de desinfetante para roupa hospitalar devem constar no artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácia antimicrobiana, para processamento de roupas hospitalares;

11.7.7 Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;

11.7.8. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

11.8. DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO PARA TESTE DE LAVAGEM

11.8.1. Como requisito para homologação do objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame, após análise da habilitação será convocada para realizar demonstração do produto para teste de lavagem, o qual a equipe técnica da lavanderia avaliará se o produto ofertado é adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. sangue;
2. secreção;
3. degermentes;
4. óleo;
5. mau cheiro

11.8.2. Da forma de julgamento e critérios avaliação da análise das amostras pela equipe técnica:

- A equipe técnica designada no Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande analisará as especificações amostras físicas para emissão de parecer de aceite ou não do produto oferecido.
- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.
- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

11.8.3. Condições para demonstração dos produtos/teste de lavagem:

11.8.3.1 O teste de lavagem deverá ocorrer nas dependências da lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Alzira Santana S/N Bairro Nova Várzea Grande-MT;

11.8.3.2 A equipe técnica responsável pela lavanderia, no qual responderá a Sra. Elizete Arruda Proença entrará em contato com a empresa vencedora do certame para definir horário e data para realização do teste de lavagem, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência.

11.8.3.3 O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos produtos do teste de lavagem é de 03 (três) dias úteis, podendo ser aumentado caso necessário.

11.8.3.4 A equipe técnica emitirá parecer aprovando ou reprovando os produtos, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:

a) Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

b) No caso da licitante que tiver os produtos aprovados pela equipe técnica será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certame pela autoridade competente;

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande- Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 "Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do contrato, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Secretaria de Saúde) sob pena de preclusão".

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.23 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.24 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.26 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.2.. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

15.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

15.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

15.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

15.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

15.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

15.14. **O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:**

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

15.15. **A empresa vencedora deves disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:**

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

c) Ministrará capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

15.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

15.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

15.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

16.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

16.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

16.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

16.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DO PRAZO DE ENTREGA.

17.1 O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

18.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

18.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

18.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

18.5.1. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação à empresa contratada.

18.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

19.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

19.2 Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

19.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

19.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 **(Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

19.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

19.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

19.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

19.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

- I.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I.** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II.** Apresentar documentação falsa;
- III.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.4. DA ADVERTÊNCIA

23.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.5. DA MULTA

23.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

23.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

23.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

23.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

23.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

23.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT data de emissão: 30/07/1985 e inscrito no CPF sob nº 419.908.201-82, Matrícula: 120571, residente a Rua Mato Grosso, Quadra 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande/MT, CEP: 78135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

25- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

25.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

25.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

25.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.10 deste edital.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

27. DO FORO

27.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº. 62/2018	
Número do Processo 556678/2018	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Ampla Concorrência
Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.		
Valor total estimado R\$ 243.903,54	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i> <i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i> <i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."</i> No caso, em tela, aquisição produtos de lavanderia hospitalar , o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5ª Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos.** A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

TERMO DE REFERÊNCIA N. 62/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 570/2018/HPSM/VG

DATA: 03/09/2018.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADORES ELETRÔNICOS EM REGIME DE COMODATO**, PARA ATENDER O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT;

Considerando que a unidade de saúde hospitalar é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT e de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

Considerando que todas as roupas utilizadas no serviço de saúde são consideradas como contaminadas, portanto o processamento das roupas com qualidade é fundamental para o perfeito funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que as roupas e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambientes.

Considerando que o processo de lavagem utiliza em média 05 (cinco) tipos de produtos em cada processo e tem por objetivo a redução da carga microbiana além da remoção da sujidade visível (sangue, vômitos, fezes e outras sujidades).

Considerando que a aquisição visa manter a assepsia da rouparia hospitalar tais como lençóis, campos, capote, uniformes etc, diante do grande fluxo de pessoas que passam diuturnamente pelo Pronto Socorro e Hospital Municipal, evitando assim proliferação microbiana dentro do espaço de funcionamento do mesmo, proporcionando roupas limpas e higienizadas, com menor exposição de riscos para os servidores e pacientes, haja vista que o Poder Público não deve medir esforços para o atendimento das necessidades, visando evitar danos potencial e irreparável a vida dos mesmos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o processo de modernização e busca pela melhor eficiência operacional aliado a ganhos de produtividade e qualidade e baseados em literatura científica e orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RECOMENDA-SE a utilização de uma linha única de



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

produtos para o processamento de roupas específico para área hospitalar líquida e automatizada de uma mesma empresa especializada na área.

4.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA MENOR PREÇO LOTE (ÚNICO)

A licitação em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores dos produtos poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como, dificultaria o manuseio por parte dos funcionários, tendo em vista que a empresa licitante dos produtos terem apenas uma única lavanderia para destinação dos produtos com equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, assim, havendo a presença de mais de um vencedor dos produtos de lavanderia cada empresa deveria instalar um aparelho dosador eletrônico dos produtos ganho, o que dificultaria o processo de lavagem de dosagem dos produtos na higienização dos enxovais, trazendo transtornos incalculáveis as unidades do nosso pronto atendimento o qual realiza atendimentos tantos de urgência quanto de emergência diuturnamente nas dependências daquele nosocômio, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23,§ 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Portanto, o agrupamento por itens faz-se necessário tendo em vista a economicidade, e eficiência na fiscalização de uma única ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva, oferecer treinamento dos equipamentos aos funcionários com objetivo de aprimorar as técnicas de reprocessamento das roupas com qualidade e segurança dos colaboradores do Hospital Pronto Socorro de Várzea Grande.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID	UNID	QT.	VUNIT	V. TOTAL
			FORN TCE				
01	DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML	0005362	37	LT	3.000	19,5600	58.680,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	<p>P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR</p>						
02	<p>DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR LIQUIDO - SUAVEMENTE PERFUMADO, À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, DE BAIXO PODER ESPUMANTE, ASSEGURANDO AÇÃO MECÂNICA INTEGRAL, PH ENTRE 12 A 14. EFETIVOS A BAIXAS TEMPERATURAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS E SUJIDADE LEVES E PESADAS. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA COM EXCELENTE</p>	139042-2	37	LT	2.400	19,6633	47.191,9200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	<p>AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS E FERRUGINOSAS. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR.</p>						
03	<p>ALVEJANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E ÁGUA. ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO - 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25°C): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO</p>	00022285	37	LT	3.000	18.5699	55.709,7000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	<p>PRODUTO, TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO, BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LT. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009, ANVISA. RDC º 40 DE 5 DE JUNHO DE 2008, E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR (ESTE PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR, EXCLUINDO O DESINFETANTE DE AREA ALIMENTÍCIA).</p>						
04	<p>NEUTRALIZADOR HOSPITALAR LIQUIDO- COM SEQUESTRANTES DE FERRO, QUE DEVOLVA A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS, NEUTRALIZANDO O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS, PRESERVANDO O</p>	149754-5	37	LT	2.400	18,2633	43.831,9200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES, E QUE ATENDA AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRINCÍPIO ATIVO: PH 4 A 6, AGENTE REDUTOR E COADJUVANTES, ODOR CARACTERÍSTICO. RENTABILIDADE 1 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 L. E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR						
05	AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR LÍQUIDO , CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, PROMOVENDO MACIEZ, COM PERFUME AGRADÁVEL, TENSOATIVOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE CONSERVE A TONALIDADE, QUE ATENDA ÀS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO: PH: 3,0 A 5,0 , LÍQUIDO, COR CLARA. RENTABILIDADE 2 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO,	1902776	37	LT	3.000	12,8300	38.490,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR.						
VALOR TOTAL R\$ 243.903,54 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)						

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 243.903,54 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

7. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de materiais e bens comuns
- Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- Serviços de engenharia e obras

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

a) Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

b) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c) Municipal: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.2. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.2.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.4. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

10.4.1. Fichas Técnicas do produto para serem avaliadas e aprovadas deverão ser encaminhadas ao responsável Técnico da Lavanderia do HPSM/VG;

10.4.2. Registro ou Notificação dos produtos na **ANVISA** de acordo com as RDCs 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976;

Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

10.4.3. Registro no Diário Oficial;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.4.4. Cópia da publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial da União DOU (art. 13, RDC 59/2010). Obs: Para o desinfetante, a documentação deverá obrigatoriamente mencionar a finalidade de Desinfetante para Roupas Hospitalares. Quanto a indicação de uso dos desinfetantes, com finalidade uso ambiente hospitalar, devem ser de uso profissional (parágrafo único, art. 19, RDC 59/2010);

10.4.5. Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010);

10.4.6. FISPQ's – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, os produtos na categoria de desinfetante para roupa hospitalar devem constar no artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácia antimicrobiana, para processamento de roupas hospitalares;

10.4.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;

10.4.8. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

10.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO PARA TESTE DE LAVAGEM

10.5.1. Como requisito para homologação do objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame, após análise da habilitação será convocada para realizar demonstração do produto para teste de lavagem, o qual a equipe técnica da lavanderia avaliará se o produto ofertado é adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. sangue;
2. secreção;
3. degermentes;
4. óleo;
5. mau cheiro

10.5.2. Da forma de julgamento e critérios avaliação da análise das amostras pela equipe técnica:

- ✓ A equipe técnica designada no Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande analisará as especificações amostras físicas para emissão de parecer de aceite ou não do produto oferecido.
- ✓ Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.
- ✓ Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

10.5.3. Condições para demonstração dos produtos/teste de lavagem:

10.5.3.1 O teste de lavagem deverá ocorrer nas dependências da lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Alzira Santana S/N Bairro Nova Várzea Grande-MT;

10.5.3.2. A equipe técnica responsável pela lavanderia, no qual responderá a Sra. Elizete Arruda Proença entrará em contato com a empresa vencedora do certame para definir horário e data para realização do teste de lavagem, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.5.3.3 O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos produtos do teste de lavagem é de 03 (três) dias úteis, podendo ser aumentado caso necessário.

10.5.3.4 A equipe técnica emitirá parecer aprovando ou reprovando os produtos, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:

- a) Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;
- b) No caso da licitante que tiver os produtos aprovados pela equipe técnica será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certame pela autoridade competente;

10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.6.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.6.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.6.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.6.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

11.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

11.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

11.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

11.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

11.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

11.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

11.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

11.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

11.15. A empresa vencedora devera disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.
- b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.
- c) Ministras capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.
- e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

11.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

11.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

11.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

11.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

12.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

12.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

12.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

12.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

13.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

13.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

13.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

13.5.2. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (dias)** dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

13.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL

13.2.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

13.2.2. Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

13.2.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

13.2.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

13.2.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

13.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.2.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

13.2.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote (Único)-Ampla Concorrência

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT data de emissão: 30/07/1985 e inscrito no CPF sob nº 419.908.201-82, Matrícula: 120571, residente a Rua Mato Grosso, Quadra 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande/MT, CEP: 78135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.
Várzea Grande–MT, 21 de Novembro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

Elaboradora do Termo de Referência

CPF: 442.616.241-68

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HSPM/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

Sessão Pública: ___/___/2018, às ___h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2018

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/2018

DATA DA ABERTURA: ___/___/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----,brasileiro,portador da Carteira de Identidade nº-----,e CPF nº-----,denominado CONTRATANTE,e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----,Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----,portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----,e inscrita no CPF nº-----,doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018** , bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**,atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato**, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXR\$	XXR\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3 Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

5.4 Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

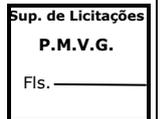
5.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7 Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

5.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

5.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

5.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

5.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

5.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.

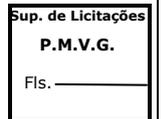
c) Ministrará capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

5.16 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

5.17 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.18 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

5.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

6.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. . O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

8.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

8.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

8.5.1 . Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 05 (dias) dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

8.6 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA. - DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

9.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

9.2. Ministras treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

9.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

9.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante os 12 (Doze) meses subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

9.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

9.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

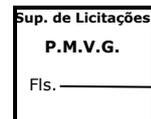
11.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.4. DA ADVERTÊNCIA

12.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.5. DA MULTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

12.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

12.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

12.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

12.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT data de emissão: 30/07/1985 e inscrito no CPF sob nº 419.908.201-82, Matrícula: 120571, residente a Rua Mato Grosso, Quadra 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande/MT, CEP: 78135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CADASTRO RESERVA

14.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Lote	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

14.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

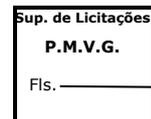
14.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT XX,de XXde xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NºXXX/XXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 317.706.221-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX; Tel: (XX) XXXXXXXX, representada pela sua sócia administradora, a Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o **CONTRATO Nº XXXXX**, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx - Sistema de Registro de Preços - SRP, do Tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Pregão Eletrônico nº xxxxx - Sistema de Registro de Preços - SRP, do Tipo Menor Preço por lote, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº Cuiabá/MT, do Termo de Referência nº XX/201X.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XXXXXXXXXXXX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 Aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande/MT.

2.2 DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

LOTE ÚNICO							
TEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID FORN TCE	UNID	QT.	. UNIT	. TOTAL
1	<p>DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR</p>	005362					
2	<p>DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR LIQUIDO - SUAVEMENTE PERFUMADO, À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, DE BAIXO PODER ESPUMANTE, ASSEGURANDO AÇÃO MECÂNICA INTEGRAL, PH ENTRE 12 A 14. EFETIVOS A BAIXAS TEMPERATURAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS E SUJIDADE LEVES E PESADAS. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA COM EXCELENTE AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS E FERRUGINOSAS. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU</p>	39042-2					



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR.						
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO , SEQUESTRANTE E ÁGUA. ATIVO: ÁCIDO PERACÉTICO - 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25°C): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%, O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO PRODUTO, TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO, BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LT. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009, ANVISA. RDC nº 40 DE 5 DE JUNHO DE 2008, E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS TÉCNICOS QUE	0022285					



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	COMPROVEM A EFICÁCIA DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR (ESTE PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR, EXCLUINDO O DESINFETANTE DE AREA ALIMENTÍCIA).						
4	NEUTRALIZADOR HOSPITALAR LIQUIDO- COM SEQUESTRANTES DE FERRO, QUE DEVOLVA A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS, NEUTRALIZANDO O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES, E QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRINCÍPIO ATIVO: PH 4 A 6, AGENTE REDUTOR E COADJUVANTES, ODOR CARACTERÍSTICO. RENTABILIDADE 1 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 L. E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR	49754-5					
5	AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, PROMOVENDO MACIEZ, COM PERFUME AGRADÁVEL, TENSOATIVOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE CONSERVE A TONALIDADE, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO: PH: 3,0 A 5,0, LÍQUIDO, COR CLARA. RENTABILIDADE 2 A 4 ML/KG. A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES	902776					



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

	<p>DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR.</p>							
VALOR TOTAL R\$							xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá validade por de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

4.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

4.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

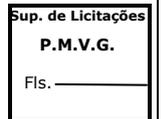
4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

4.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante.

4.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

4.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Contrato.

4.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermantes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

4.15. A Contratada devesse disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.

c) Ministrando capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

4.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

4.17. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

4.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

5.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

5.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

5.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

7.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

7.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

7.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Contrato:

7.6. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (dias)** dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

7.7. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

8.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

8.2. Ministrará treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

8.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

8.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

8.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

8.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

9.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

10.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

10.3. São atribuições do fiscal do contrato:

10.3.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

10.3.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

10.3.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.3.4. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

10.3.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT;

10.3.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para apreciação;

10.3.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

10.3.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

10.3.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.3.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

10.3.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

10.3.12. Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

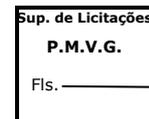
10.3.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

10.3.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens;

10.3.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

10.3.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou Contrato; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA;

10.3.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

10.3.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário;

10.3.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

10.3.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.3.21. Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências.

10.4. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

10.4.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

10.4.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

10.4.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados;

10.4.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

10.4.5. Não pode ser fiscal de contratos:

10.4.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA;



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

10.4.7. Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

10.4.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

10.5. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:

10.5.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DO VALOR GLOBAL

11.1.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

11.2 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

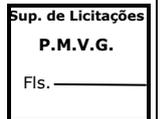
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado neste Contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sup. de Licitações
P.M.V.G.
Fls. _____

Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.3. Independentemente das sanções administrativas, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

80



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

13.2. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o Contrato caberá à CONTRATADA pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do ato.

13.3. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo, salvo se houver interrupção dos serviços essenciais o que ensejará direito da Administração buscar alternativas para assegurar a plena prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

14.1 DO REAJUSTE

14.1.1 Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

14.2 DO REEQUILIBRIO

14.2.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.

14.2.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

14.2.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O instrumento contratual terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILICITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da Contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAÚSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

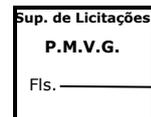
NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº556678/2018

Pregão Eletrônico nº79/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2018

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 556678/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, **ampla concorrência**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADORES ELETRÔNICOS EM REGIME DE COMODATO**, PARA ATENDER O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para **dia 19 de dezembro de 2018, às 10hs00 min. horário de Brasília DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG